



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3861, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.230.000,00 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.230.000,00:

FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR MUNICIPAL

16.01.09.302.0065.2.200 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE E ASSIST. AO SERVIDOR (1251) 3.3.90.39 - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 1.230.000,00
Recurso 1500 - FASM

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício anterior de acordo com Inciso I art. 43 da Lei 4.320/64, no recurso 1500 – FASM – no valor de R\$ 1.230.000,00 nas contas corrente/aplicação 8231-2, 6000063-1, 6000137-9 e 60000006-2 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas do Fundo de Assistência ao Servidor Municipal.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
28 dias do mês de junho do ano de 2017.**

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

28/06/2017

Nei Tavares

Secretário Geral Matrícula 478283-6


Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal